

PROCESSO N° 2026001092

CONTRATO N° 29/2026

ARP: 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2025

TERMO DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **LICITARIMOB COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado em Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LICITARIMOB COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ: 20.230.576/0001-52, localizada na Rua José Bonifácio, Q. 31, Lote 16, Sala 02, SN, Parque Estrela Dalva I, Luziânia – GO, CEP: 72.804-270, representada pelo sócio, o senhor **YURI DOS SANTOS CARNEIRO BORGES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21/02/2001, filho de Milton Carneiro Borges e Kelly Fernandes dos Santos, inscrito sob n. do CPF 707.603.621-57, portador do RG n. 6713167 PC GO, expedidos pelo DETRAN – GO, CNH n. 07364543407, residente e domiciliado à Rua 9, SN, Lote 19, Setor Norte Maravilha, Luziânia – GO, CEP: 72.812- 620, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato tem vigência a contar de sua assinatura, ou seja, de **09/02/2026 até 30/04/2026**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025005773**, na modalidade **ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 025/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2025**, que integram o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 290.364,99 (duzentos e noventa mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, de acordo com a tabela a seguir:

DESCRÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
CARNE BOVINA ACÉM PEDAÇO 2CM X 2CM	R\$ 25,84	1.840	R\$ 47.545,60
CARNE BOVINA ISCA DE PALETA	R\$ 27,04	1.700	R\$ 45.968,00
CARNE BOVINA PALETA GROSSA EM BIFE	R\$ 32,98	2.000	R\$ 65.960,00
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	R\$ 6,94	2.246	R\$ 15.587,24
FILÉ DE PEITO DE FRANGO	R\$ 15,04	2.560	R\$ 38.502,40
FILÉ DE PEIXE	R\$ 37,89	1.280	R\$ 48.499,20
LINGUIÇA CALABRESA	R\$ 14,89	420	R\$ 6.253,80

LINGUIÇA TOSCANA DE FRANGO	R\$ 13,69	1.360	R\$ 18.618,40
OVO DE GALINHA TIPO A	R\$ 8,91	385	R\$ 3.430,35
VALOR TOTAL:		R\$ 290.364,99	

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R\$ 290.364,99 (duzentos e noventa mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.777 de 16 de outubro de 2025:

Processo: 2026001092 Autorização de Compras: 117566 Valor: R\$ 253.015,28

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20261135
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	07 – Gêneros de Alimentação
Fonte	207 –Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Empenho	1880

Processo: 2026001092 Autorização de Compras: 117567 Valor: R\$ 35.879,56

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20261135
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	07 – Gêneros de Alimentação
Fonte	207 –Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	1884

Processo: 2026001092 Autorização de Compras: 117568 Valor: R\$ 712,80

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20261142
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	07 – Gêneros de Alimentação
Fonte	231 –Transferência de Recursos SUS – ESTADO
Empenho	1885

Processo: 2026001092 Autorização de Compras: 117569 Valor: R\$ 757,35

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20261142
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	07 – Gêneros de Alimentação
Fonte	231 –Transferência de Recursos SUS – ESTADO
Empenho	1886

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

Pelas infrações previstas no art. 155 de Lei Federal 14.133/21, serão aplicadas aos contratados ou licitante, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no art. 156 da mesma lei, a seguir:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- V - As sanções serão aplicadas conforme disposto nos artigo 157 e os títulos;
- VI - Das irregularidades, Capítulo I, Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal 14.133/21;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora contratados através do servidor **LUCILENE LIMA DE PAULA**, portador do CPF sob o nº 939.977.361-20, para a função de Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 59, de 02 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

9.2 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos gêneros alimentícios, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação dos produtos que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos espessantes adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Contrato e no Edital;
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Contrato.

9.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 025/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2025** e à sua proposta;

- a) Ofertar os gêneros alimentícios de primeira qualidade, executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Contrato;
- b) Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes deste contrato;
- c) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- d) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- e) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o produto no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;
- i) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- j) Fornece os gêneros alimentícios, fruto deste termo em plenas condições de uso com prazo de validade, serão aceitos caso justificado fabricação de material onde sua validade seja abaixo do exigido pelo edital;



- k) A **CONTRATADA** além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto;
- l) Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
- m) A empresa responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer inadequação dos produtos, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal de Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município;
- n) Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da **CONTRATADA**;
- o) A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.0 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133/21, aplicando-se ao procedimento administrativo o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma lei federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM:

11.1.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

11.1.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 09 de fevereiro de 2026.

GLÊNIO MAGRINI ROQUE
Secretário Municipal de Saúde

YURI DOS SANTOS CARNEIRO BORGES
Pela Contratada

LUCILENE LIMA DE PAULA
FISCAL

Orlando Roriz Neto
MAT: 55959

Mayara Roriz de Mendonça
MAT: 54761